

**Lei nº 152/2016**

“Autoriza o Executivo Municipal a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.”

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAES TURELLI**, Prefeito Municipal de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Angatuba-SP, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 936.270,85 (novecentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>		
<b>02.11</b>	<b>Secretaria de Habitação, Obras e Serviços Públicos</b>		
<b>02.11.01</b>	<b>Vias Públicas</b>		
225 4.4.90.51.00 15.451.0022.1.040	Obras e Instalações	R\$	497.041,71
<b>02.11.02</b>	<b>Obras e Instalações</b>		
235 4.4.90.51.00 16.482.0023.1.043	Obras e Instalações CDHU	R\$	439.229,14

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei será cobertos com recursos proveniente de do excesso de arrecadação.

**ARTIGO 3º** O projeto orçamentário objeto do presente Crédito Adicional Suplementar passa a compor o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016.

**ARTIGO 4º** - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 06 de Junho de 2016.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAES TURELLI**

Prefeito Municipal